

LEI Nº. 749/2006.

“Denomina vias públicas no Setor Estância Paraíso e dá outras providências”.

ÚTER GOMES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. As ruas do Setor Estância Paraíso, nesta Cidade, até então identificadas por números, passarão a ter as seguintes denominações:

- I – a rua um passa para a denominação de Rua do Sabiá;
- II - a rua dois passa para a denominação de Rua do João de Barro;
- III - a rua três passa para a denominação de Rua dos Colibris;
- IV - a rua quatro passa para a denominação de Rua das Emas;
- V - a rua cinco passa para a denominação de Rua das Seriemas;
- VI - a rua seis passa para a denominação de Rua das Perdizes;
- VII - a rua sete passa para a denominação de Rua do João Congo;
- VIII - a rua oito passa para a denominação de Rua do Juriti;
- IX - a rua nove passa para a denominação de Rua do Pato Mergulhão;
- X - a rua dez passa para a denominação de Rua das Canário;
- XI - a rua onze passa para a denominação de Rua das Curicacas;
- XII - a rua doze passa para a denominação de Rua das Quero-Queros;
- XIII - a rua treze passa para a denominação de Rua das Garças;
- XIV - a viela um para a denominação de Vuela do Tico-Tico;
- XV – a viela dois passa para a denominação de Vuela do Bem –Ti – Vi.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a confecção das placas para sinalização das vias públicas e a numeração das unidades residenciais.

PARAÍSO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Art. 3º. As despesas resultantes da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2006.



Uíter Gomes de Araújo

Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO

Certidão:

Registrado em livro
próprio, afixado no
Placard de publicidade.
Data Supra.